

TERMO N.º 45/2021 - CLT-ITQ/DAA-ITQ/DRG/ITQ/IFSP

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**IFSP - CAMPUS ITAQUAQUECETUBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04748/2021**

(Processo Administrativo n.º 23305.013995.2021-82)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Didáticos para Implantação do Curso de Formação em Instalador de Sistemas Fotovoltaicos, conforme descrição:

Item	Descrição	CATMAT	Unid. de Medida	Qtde.	Valor Máximo Aceitável Total (R\$)
Lote 01					
1	Painel Solar Fotovoltaico 10Wp (mínimo), composto por 36 células de silício policristalino, eficiência energética mínima de 11,30%, com 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e garantia linear de produção de 25 anos.	407192	un.	15	R\$ 1.619,50
2	Painel Solar Fotovoltaico de 330Wp, composto por 72 células de silício policristalino, com conector MC4, tensão de operação nominal da célula de 45V, peso aproximado, entre 21 e 25kg, eficiência superior a 17%, Selo PROCEL "A", com 5 anos de garantia para defeitos de fabricação e garantia linear de produção de 25 anos.	392618	un.	06	R\$ 5.203,30
3	Kit completo para fixação de (no mínimo) sete módulos fotovoltaicos em telhado metálico. O kit deve conter pelo menos os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> • 2 perfis para suporte do módulo 4,20m; • 2 perfis para suporte do módulo 3,15m; • 12 grampos intermediários 35/40mm; • 4 grampos terminais de 40mm; • 10 Kit Prisoneiro M10x250f Suporte Reto; • 2 Junções U do perfil de suporte dos módulos; 	392618	un.	02	R\$ 1.346,68

	Disjuntor Solar CC 2P 10A DIN 35mm, com as seguintes características:				
	<ul style="list-style-type: none"> • Corrente de corte: 10A; • Número de polos: 02; 				
4	<ul style="list-style-type: none"> • Tensão máxima: 440V; • Corrente máxima: 6KA; • Tempo de ação: 10ms; • Curva de proteção: C; • Vida útil: 20.000 atuações. 	458347	un.	07	R\$ 451,06
	Porta fusível CC (SOLAR) 10x38, acompanha 01 fusível interno gPV 15A 1000 VDC, com as seguintes características:				
	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de ruptura: alta, 20KA 				
5	<ul style="list-style-type: none"> • Padrões de segurança: IEC • Tipo: fusível térmico DC • Corrente nominal: 1 ~ 32A • Tensão retida: 1000V • Pólo: 1P • Certificado: IEC, ROHS 	426844	un.	20	R\$ 714,20
	DPS - Dispositivo Proteção Surtos DC/CC, com tensão máxima de operação contínua de 1000V, corrente de descarga máxima (8/20 µs) Imax: 40kA, tempo de resposta inferior à 25ns, com fixação em trilhos DIN.				
6		376102	un.	07	R\$ 1.260,98
	Chave Seccionadora 4 polos Rotativa 32A - Solar 1200Vdc - CC/DC, com montagem em trilho DIN 35, com tempo de desligamento menor que 5ms. Deve atender aos requisitos das normas IEC60947.3 AS60947.3				
7		41017	un.	07	R\$ 1.960,54
	CABO SOLAR 6mm ² , isolação 0,6/1KV (1500 V DC) - Cabo unipolar de potência, flexível, com condutor de cobre estanhado, isolação em HEPR e cobertura em PVC com resistência a UVB, para tensões até 1 kV (1500 V DC). Deve atender aos requisitos das normas UL 2556 e IEC 60332-1. Cor: PRETA.				
8		472313	Rolo 100 metros	1	R\$ 731,97

9 CABO SOLAR 6mm², isolação 0,6/1KV (1500 V DC) - Cabo unipolar de potência, flexível, com condutor de cobre estanhado, isolação em HEPR e cobertura em PVC com resistência a UVB, para tensões até 1 kV (1500 V DC). Deve atender os requisitos das normas UL 2556 e IEC 60332-1. Cor: VERMELHA.

472314 Rolo 100 metros 1 R\$ 798,05

10 Par de conectores MC4 (macho e fêmea) com as seguintes características:
Corrente nominal: 16A (bitola de 2,5mm), 30A (bitola de 4mm), 52A (bitola de 6mm),
Convencional Classificação atual: 30A, Tensão suportável: DC1000V, Resistência de contato: 2 Mohm, Resistência de isolamento:> 500 mohm, Para cabo de núcleo único: 2,5 mm, 4mm, 6mm ou 14 AWG, 12 AWG, 10 AWG, Temperatura ambiente: 40 ~ 105,
Grau de proteção: IP67

472685 un. 100 R\$ 2.047,00

11 Alicates crimpador para conectores MC4 + chave de aperto com as seguintes especificações:
Especificações do alicate:
Bitolas de crimpagem: 2,5mm² à 6mm²
Material: Aço
Material do punho: ABS
Comprimento: 21 cm
Especificações da chave de aperto:
Chave esticadora compatível com conector MC4 universal
Material: Plástico

360451 un. 06 R\$ 1.363,22

Lote 02

12 Disjuntor Termomagnético DIN 35mm, com as seguintes características:
• Corrente de corte: 16A;
• Número de polos: 02;
• Tensão máxima: 415V;
• Corrente máxima: 5KA em 220/127V;
• Curva de proteção: C;
• Vida útil: 20.000 atuações;

452697 un. 07 R\$ 66,29

13 Interruptor Diferencial Residual (IDR) com sensibilidade de fuga à terra 300mA, corrente nominal de 25A, dois polos, tensão de isolamento máxima de 440V, tensão suportável de impulso nominal 4kV, corrente de sobretensão de 250A, disponibilidade de montagem em trilho DIN

376102 un. 07 R\$ 1.191,90

14 Quadro de sobrepor para 8 disjuntores DIN com barramento de terra e neutro, barramentos para conexão e distribuição, trilhos DIN e tampa com fechadura. Similar ou Superior: Tigre - Referência 33048572

446479 un. 14 R\$ 711,20

15 Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) - CA, 03 polos, com corrente máxima de descarga de 40kA, tensão máxima de operação de 275V com sinalização de falha em LED e fixação em trilhos DIN. 376102 un. 07 R\$ 589,07

16 Medidor de energia bidirecional bifásico classe B, com baixo consumo de circuito de potencial e controle. Deve possuir LEDs indicadores (funcionamento, led reverso e pulso de energia reativa), com tensão nominal (VN): 120V/240V ou 120V ou 240V Faixa de operação: 96V a 276V (tensão fase-neutro), Corrente nominal (IN): 15A Corrente máxima (IMAX): 100A, 60Hz. O mostrador LCD deve satisfazer: Dígitos: 9mm de altura x 3,5mm de largura, 5 dígitos inteiros (padrão – INMETRO), Grandezas: (03) Energia ativa total, (55) Energia reversa total, (88) Teste dos segmentos do display, número de pulso (ao energizar) e versão de firmware (ao energizar). Ainda, deve cumprir com os requisitos das principais normas nacionais e internacionais: INMETRO Portaria RTM 431/2007, ABNT NBR14519, NBR14520, NBR16078, NBR 14521 e ANSI ASTM B-117 (salt spray) IEC62052-11, IEC62053-21 e IEC62053-61. 42838 un. 02 R\$ 589,10

17 Haste de Aterramento, em aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento em cobre, tratamento superficial 254 micra de cobre, comprimento 2400mm, diâmetro 5/8" com conector aterramento para condutor com as bitolas: AWG: 8-1/0 432013 un. 06 R\$ 762,15

18 Abraçadeira Nylon - Tipo Hellerman - Pacote com 100 abraçadeiras (pretas), fabricadas em Nylon 6.6 natural ou pigmentado preto, Comprimento 150mm, Largura 3,6mm. 426579 pct. 100 unid 10 R\$ 131,80

Lote 03

19 Escada Multifuncional com 16 degraus com estrutura em alumínio, com dobradiças em aço. Deve possuir 4 partes com 4 degraus totalizando 16 degraus . Deve suportar no mínimo 150kg, com catracas resistentes, travamento automático na extensão e ranhuras nos degraus (em todos os lados). Deve possuir garantia mínima de 01 ano oferecida pelo fabricante. Medidas aproximadas:
Altura (estendida): 4,40m (no mínimo)
Altura (fechada): 1,10m (no mínimo) 89001 un. 02 R\$ 1.086,03

20	<p>Trena 5 metros: O comprimento da fita da trena deve possuir 5 metros, com largura de 19mm e comprimento sem dobrar de até 1,5m. Deve possuir puxador auto ajustável com reforço.</p>	234031	un.	06	R\$ 123,62
21	<p>Alicate amperímetro digital com as seguintes características: Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000; Iluminação: sim; True RMS: True RMS AC; Corrente DC: 2/20/100A; Corrente AC: 2/20/100A; Tensão DC: 200m/2/20/200/600V; Tensão AC: 2/20/200/600V; Resistência: 200/2k/20k/200k/2M/20M; Teste de Continuidade/Diodo: sim; Capacitância: 2nF/20nF/200nF/2uF/20uF/200uF/2mF/20mF; Resolução em Corrente: 0,001/0,01/0,1A; Data Hold: sim; Detecção de Tensão Sem Contato (NCV): sim; Mudança de Faixa: manual; Abertura de Garra: 17mm; Diâmetro do Condutor: 17mm; Precisão Básica: 0,7%; Categoria de Segurança: CAT III 300V; Alimentação: 2 x1,5 AAA; Garantia Mínima de 12 meses; Marca Referencial Similar ou Superior: Minipa ET-3320A</p>	126772	un.	06	R\$ 3.011,98
22	<p>Alicate universal de corte com as seguintes características: Tamanho: 6", Capacidade de corte:Arame mole: Ø2,5, Arame duro: Ø1,6. Isolado</p>	360451	un.	06	R\$ 276,84
23	<p>Furadeira/Parafusadeira Recarregável com as seguintes características: Bateria: mínimo 18V - 3 Ah - íons de lítio, Capacidade do mandril: 1/2" Mandril de Aperto Rápido, Velocidade variável, (alta: 0-1300 rpm, baixa 0-400 rpm) Sistema de reversão: reversível Iluminação de Trabalho, Fornecido com 01 maleta e 01 carregador de bateria, Garantia Mínima de 12 meses. Similar ou Superior: MAKITA-DHP453SFX8</p>	276082	un.	06	R\$ 3.649,20
24	<p>Alicate desencapador 9" com as seguintes características: Estampada em aço carbono, terial do cabo: Revestimento especial, Capacidade: 0,5 - 6mm2</p>	260851	un.	06	R\$ 706,38

25	Alicate Universal Isolado 8" deve ser capaz de cortar fios arames e materiais de cobre, bronze, alumínio, latão, plástico, aço comum e temperado com diâmetro máximo de 2 mm; com cabo isolado para 1000V (conforme norma NBR 9699), com tamanho aproximado de 200mm.	402035	un.	06	R\$ 389,20
26	Caixa de Ferramentas com as seguintes características: em PVC, Acompanha alça, bandeja e organizador, Medidas aproximadas : 23,7x49,7x26,5cm, Peso aproximado: 1,4kg, Capacidade de carga: 5Kg	469824	un.	06	R\$ 298,22
27	Marreta Quadrada 2Kg com Cabo de Madeira	443271	un.	06	R\$ 584,28
28	Jogo de Chaves Allen (9 chaves), com as seguintes especificações: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8; 10 mm. Modelo de referência: GEDORE: 42 – 9M.	433265	Jogo	06	R\$ 206,94
29	Jogo de chave de fenda simples e ponta cruzada isolada, composto por 6 peças, sendo elas: 3 Chaves de fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2. Modelo de referência: GEDORE-150-160NR	462854	un.	06	R\$ 652,32
30	Chave Combinada com Catraca Speedy 12 Peças de 8 a 19 mm, composto por peças com as seguintes medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 mm. Modelo de referência: BELZER-85597BJ	450449	un.	06	R\$ 2.219,40
31	Caixa Organizadora de Ferramentas - Cabo Longo, Medidas aproximadas: 440x332x163mm, Capacidade de Carga: 30kg. Similar ou Superior: DEWALT-DWST17807	314478	un.	06	R\$ 1.068,80
32	Martelo de Borracha Preta, Modelo Americano, Peso 225g	344729	un.	06	R\$ 188,00

Lote 04

33	Capacete com carneira e jugular com suspensão e ajuste fácil. Deve atender CA: 29638 (classe B). A suspensão deve se conformar à base do crânio, evitando pontos de tensão, garantindo estabilidade e conforto ao usuário.	468649	un.	25	R\$ 1.125,00
----	--	--------	-----	----	--------------

	Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato Incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco deve possuir proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho.	334300	un.	25	R\$ 291,42
34					
	Luva de proteção com as seguintes características: Composição Poliamida e poliuretano Acabamento: Palmar/pontas dos dedos em P.U. Tamanhos Disponíveis: 6 7 8 9 10 Cor: Preta	407965	Par	25	R\$ 119,66
35					
	Cinturão de Segurança Paraquedista Com Talabarte Duplo em Y em poliéster bicolor 45mm, 4 pontos de ancoragem (frontal, dorsal e laterais), alças nos ombros para trabalhos em espaços confinados, apoio lombar, regulagem total e indicador de queda. O talabarte incluso é em Y com elástico nas fitas e absorvedor de energia juntamente com trava dupla, um kit de total proteção em altura para o usuário.	121207	un.	6	R\$ 2.457,70
36					

TOTAL GERAL (LOTE 1+2+3+4)

R\$ 39.993,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SGES/MP nº 5/2017, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Primeiro de Maio, 500 –Estação, Itaquaquecetuba/SP CEP 08571-050.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível da a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o trinta do mês seguinte ao ano da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas .

13.2 . Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude de se tratar de aquisição de materiais que em regra não apresentam riscos de inexecução contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá garantias contratuais para os itens.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

16.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de bens de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1 O atestado deverá se referir a venda de material compatível com a descrição do objeto ao qual o licitante está disputando na presente licitação.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valores Unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

17.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 39.993,00.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26439/158748

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0035

Elemento de Despesa: 339030 e 449052.

PI: L0000P0100N

Itaquaquecetuba, 18 de novembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Ibere de Oliveira Santos
Docente em Mecânica do Câmpus IFSP/ITQ

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus Itaquaquecetuba.

(Assinado eletronicamente)
Juliana da Silva Amorim
Diretora-Geral do Câmpus em Substituição IFSP/ITQ

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Junho/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana da Silva de Amorim, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/11/2021 13:05:14.
- **Ibere de Oliveira Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 18/11/2021 11:16:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258750
Código de Autenticação: 72587ad7e3



TERMO N.º 45/2021 - CLT-ITQ/DAA-ITQ/DRG/ITQ/IFSP